



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, no âmbito do Poder Legislativo em Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 181/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma da Lei 181/2010, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, no âmbito do Poder Legislativo em Estágio Probatório.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores: **Anderson Vogelmann, Jones Silveira dos Santos e Ari Pedro Sartori**, sob a Presidência do primeiro e Relatoria do segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) **QUALIDADE DO TRABALHO** – Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** – Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** – Indica o cumprimento dos horários bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) **COOPERAÇÃO** – Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) **INICIATIVA** – Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) **RELACIONAMENTO** – Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) **ASSIMILAÇÃO** – Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

4



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

h) APLICAÇÃO – Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE – Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE – Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão todos os servidores que concluíram dois anos de serviço em seus respectivos Cargos de Provimento Efetivo durante o estágio probatório.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 50 (cinquenta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada servidor.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria, o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Após a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 19 de Junho de 2018.


SEBASTIÃO ANTONIO
PRESIDENTE

Publicado em 20 de 06 de 2018
NO JORNAL DIÁRIO ELETRÔNICO -
nº 1574 às 9h 10
SEVES